

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Teixeira de Freitas

PORTARIA 149/2022 - TDF-GAB/TDF-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de dezembro de 2022

Aprova o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso Bacharelado em Engenharia Agronômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* Teixeira de Freitas.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 284 de 18/03/2022, publicado no D.O.U. de 21/03/22, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892, de 29/12/2008, CONSIDERANDO:

- o teor do processo 23334.251700.2022-16 de 19 de agosto de 2022;
- Resolução 64/2020 OS-CONSUP/IFBAIANO, de 31 de março de 2020;
- Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Engenharia Agronômica, Projeto aprovado pela RESOLUÇÃO nº 72/CONSUP/IF Baiano, de 23 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso Bacharelado em Engenharia Agronômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* Teixeira de Freitas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

Joao Batista Botton, DIRETOR GERAL - CD2 - TDF-DG, em 30/12/2022 09:38:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneca os dados abaixo:

Código Verificador: 384887

Código de c63232e6fa

Autenticação:



Rodovia BR 101, Km 882, S/N, Zona Rural, TEIXEIRA DE FREITAS / BA, CEP 45.985-970 Fone: (73) 3665-1031



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA IF BAIANO – *CAMPUS* TEIXEIRA DE FREITAS

Este regulamento normatiza o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Engenharia Agronômica do IF Baiano, *Campus* Teixeira de Freitas, aprovado pelo Colegiado do Curso em 19 de julho de 2022 e constituído pela Portaria 149/2022 - TDF-GAB/TDF-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de dezembro de 2022.

GRUPO DE ELABORAÇÃO (NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE)

ANDRESSA VIEIRA DE CASTRO
CLEIDIDA BARROS DE CARVALHO
ELEN SONIA MARIA DUARTE ROSA
JOABE JOBSON DE OLIVEIRA PIMENTEL
JÚLIO CLÁUDIO MARTINS
JUSSÁLVIA DA SILVA PIMENTEL
MARTA CRISTINA SILVA CARVALHO
MAURICEIA COSTA CARVALHO BARROS

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento normatiza a composição, atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Engenharia Agronômica do IF Baiano, *Campus* Teixeira de Freitas, tendo como embasamento a legislação vigente, a Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Parágrafo único. O Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo, corresponsável pela concepção, implantação, consolidação e atualização contínua do Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

- Art. 2º O NDE será constituído apenas por membros do corpo docente do curso:
- I Pelo (a) Coordenador (a) de Curso, que exercerá a presidência;
- II Por no mínimo de 05 (cinco) docentes que compõem o colegiado do Curso dos quais, no mínimo dois, tenham formação na área do Curso.
- III Ter no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*.
- IV Ter no mínimo 20% (vinte por cento) de seus membros em regime de trabalho de tempo integral.
- **Art. 3º** A composição do NDE deverá ser renovada proporcionalmente em 3 (três) de seus membros, a cada dois anos, considerando o perfil e o quantitativo docente. O coordenador do curso é membro nato do NDE, e a renovação dessa função estará sujeita ao previsto no Regulamento do Colegiado do Curso.
- **Art. 4º** Caberá ao Colegiado do Curso escolher, em reunião específica, os membros titulares e suplentes constituintes do NDE. Em caso de vacância na suplência, caberá ao Coordenador (a) do Curso a indicação de novo integrante.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE

Art. 5º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I Atuar diretamente na criação, implantação, consolidação e reformulação do Projeto Pedagógico do curso;
- II Manter o Projeto Pedagógico do Curso atualizado, mediante contínua avaliação de sua concepção e fundamentos;
- III Contribuir nas proposições de programas, políticas e ações institucionais que visem a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV Acompanhar e propor ações de integração curricular na perspectiva interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino do curso;
- V Acompanhar e participar dos processos de avaliação externa e autoavaliação do curso, contribuindo para sua qualificação contínua;
- VI Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais, do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Projeto Pedagógico do Curso.
- VII Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VIII Elaborar relatório justificando as necessidades de títulos e as quantidades das referências bibliográficas básicas e complementar.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PRESIDENTE DO NDE

Art. 6° Compete ao (a) Presidente do NDE:

- I Convocar e presidir as reuniões;
- II- Coordenar os debates, intervindo para esclarecimentos;
- III Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- IV Organizar, junto com os outros membros do NDE, as decisões e sugestões resultantes das reuniões realizadas

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES DO NDE

- **Art.** 7º O NDE reunir-se-á ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador do Curso ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros
- § 1º As convocações devem ser realizadas com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), mediante apresentação de pauta a ser discutida;
- § 2º A frequência às reuniões do NDE é obrigatória. Em caso de impossibilidade de participação, o membro titular deverá apresentar antecipadamente justificativa, por escrito, em até 24 horas, ou imediatamente após cessada a impossibilidade.
- § 3º A justificativa de falta será apreciada pelo NDE. Em caso da ausência de justificativa, ou de justificativa não aceita pelo NDE, ela será encaminhada à Direção Acadêmica.
- § 4º O membro do NDE que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 4 (quatro) reuniões alternadas, sem justificativa aceita, será notificado por escrito. E, em caso de reincidência, deverá ser desligado do NDE.
- **Art. 8º** Nas ausências e impedimentos do (a) Coordenador (a) do Curso, o Vice-Coordenador responderá pelo NDE, ou um dos membros do NDE que possuir maior tempo de atuação.
- **Art. 9º** Todo membro do NDE têm direito a voz e voto, cabendo ao (a) Presidente o voto de desempate.
- **Art. 10** As reuniões do NDE acontecerão com a presença mínima de 3/5 (três quintos) de seus membros. Não sendo atingido o número mínimo de participantes, a reunião será cancelada e marcada para outra data.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 11** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo NDE em primeira instância e pelo Colegiado de Curso em segunda instância.
- **Art. 12** As modificações do presente Regulamento deverão ser analisadas em sessão especial do NDE e entrarão em vigor com a aprovação pelo Colegiado.

Art. 13 Este regulamento entra em vigor na data de publicação da sua portaria de aprovação.

Teixeira de Freitas, 19 de julho de 2022

COLEGIADO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

Instituto Federal Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas Portaria nº 34, de 26 de abril de 2022

Documento Digitalizado Público

Portaria 149/2022 - Regulamento NDE

Assunto: Portaria 149/2022 - Regulamento NDE

Assinado por: Jonatas Santos Tipo do Documento: Portaria Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jonatas Vinicius Souza dos Santos, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO1 - TDF-DG, em 03/01/2023 07:31:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/01/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 542885

Código de Autenticação: ae80c56a09

